



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.507, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera dispositivos que especifica da Lei nº 2.993, de 11/12/1992 (Código Tributário de Mogi Guaçu – CTMG).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam acrescidos os seguintes §§ 9º a 12. ao art. 27 da Lei nº 2.993, de 11/12/1992, que instituiu o Código Tributário de Mogi Guaçu:

“
.....
ART. 27)

.....
§ 9º Débitos de quaisquer natureza e valor, inscritos em Dívida Ativa, poderão ser levados a protesto na forma que dispuser a legislação aplicável. (AC)

§ 10. Não serão ajuizados débitos inscritos em Dívida Ativa com valores inferiores ao correspondente a 90 (noventa) Unidades Fiscais do Município de Mogi Guaçu (UFIMs), salvo se somados a outros do mesmo sujeito passivo ou imóvel, que, assim, atingirem ou superarem esse importe. (AC)

§ 11. Os débitos decorrentes de multas de trânsito não estão dispensados de terem sua cobrança/execução por via judicial, quando esgotados os meios de cobrança extrajudicial. (AC)

§ 12. O órgão fazendário competente adotará todas as medidas extrajudiciais possíveis na tentativa de recebimento do crédito do Erário Municipal. (AC)
.....”

Art. 2º O § 6º do art. 28 da Lei nº 2993, de 11/12/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“
.....
ART. 28)

.....
§ 6º. Para o parcelamento de débitos já ajuizados (Execução Fiscal), o contribuinte deverá efetuar o recolhimento das despesas processuais, somente podendo incluir no parcelamento os valores relativos aos honorários advocatícios da sucumbência. (NR)
.....”

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em Orçamento.

Mogi Guaçu, 03 de Outubro de 2022. “Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHÉFE DE GABINETE DO PREFEITO